

1. OBJETO

(x) Prestação de serviço ou contrato de fornecimento

() Aquisição de bens de consumo ou patrimoniais

- 1.1. Descreva o objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projeto Executivo, incluindo Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma, estudos complementares e demais elementos necessários à futura contratação do sistema de irrigação automatizada destinado aos jardins que circundam o edifício Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e à manutenção do nível dos espelhos d'água, contendo a indicação do local exato para perfuração de poço tubular profundo, conforme Outorga Prévia n.º 4/2026 - ADASA/SRH/COUT (5035845), em conformidade com os parâmetros indicados nos seguintes documentos: Projeto dos Gramados - Edifício SEDE - TJDFT (5237785) e Projeto dos Espelhos d' água do Ed. Sede TJDFT (5237801), Planos, Projetos e Relatórios LOCAÇÃO LOTE 01 (Sede TJDFT) (5267121), Edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

2.1. Especificação detalhada do material

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT	VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDFT
1.	Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projeto Executivo, incluindo Projeto Básico, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma, estudos complementares e demais elementos necessários à futura contratação do sistema de irrigação automatizada destinado aos jardins que circundam o edifício Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e à manutenção do nível dos espelhos d'água, contendo a indicação do local exato para perfuração de poço tubular profundo, conforme Outorga Prévia n.º 4/2026 - ADASA/SRH/COUT (5035845), em conformidade com os parâmetros indicados nos seguintes documentos: Projeto dos Gramados - Edifício SEDE - TJDFT (5237785) e Projeto dos Espelhos d' água do Ed. Sede TJDFT (5237801), Planos, Projetos e Relatórios LOCAÇÃO LOTE 01 (Sede TJDFT) (5267121), Edital e seus anexos.	01	Serviço	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00

2.2. Especificação do serviço:

2.2.1. Nas contratações de serviço por resultado, quando for o caso, elaborar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR:

Não se aplica o IMR, em razão de se tratar de contratação por escopo (projeto executivo), com entregas definidas por marcos e produtos, e não por desempenho continuado.

2.2.1.1. A prestação do serviço compreende a elaboração de Projeto Executivo completo, abrangendo o levantamento técnicos *in loco* das áreas irrigáveis e espelhos d'água, bem como a compatibilização com as instalações existentes (hidráulico, elétrico e estrutural).

2.2.1.1.1 O Projeto Executivo deverá contemplar, como requisitos técnicos mínimos e verificáveis: (a) controlador eletrônico para automatização dos setores de gramado e abastecimento dos espelhos d'água, com programação horária e possibilidade de expansão; (b) sensores de chuva, umidade do solo, temperatura e umidade do ar, bem como sensores de nível dos espelhos d'água; (c) dimensionamento hidráulico com vazões, pressões, perdas de carga e seleção de bombas, válvulas, tubulações e reservatórios; (d) integração com reservatórios existentes, sistema de captação pluvial, espelhos d'água e instalações existentes; (e) setorização compatível com as necessidades hídricas; (f) coeficiente de uniformidade compatível com as normas técnicas aplicáveis; e (g) documentação técnica, ART/RRT, orçamento e cronograma conforme o escopo mínimo exigido.

2.2.1.2. A contratação contempla a elaboração:

- a) Memorial descritivo;
- b) Memorial de cálculo hidráulico e elétrico;
- c) Plantas técnicas e desenhos em CAD/BIM, em formato DWG, RVT (quando houver), arquivos nativos editáveis e arquivos assinados digitalmente; planilhas em XLSX; memoriais em DOCX; PDFs pesquisáveis; padronização de nomenclatura; estrutura de pastas.
- d) Caderno de especificações de materiais, equipamentos, inclusive automação;
- e) Planilha orçamentária analítica;
- f) Cronograma físico estimado;
- g) Caderno de encargos para subsidiar a execução da obra;
- h) Manual de Operação do sistema, inclusive do poço;
- i) Manual de Manutenção preventiva do sistema, inclusive do poço;

2.2.1.3. Definição de solução técnica para:

- a) Indicação do local para perfuração do poço tubular profundo;
- b) Irrigação automatizada, com foco em sustentabilidade;
- c) Manutenção do nível dos espelhos d'água, com foco em sustentabilidade;
- d) Integração com captação de água subterrânea e instalações existentes.

2.2.1.4. A execução deverá observar normas técnicas (ABNT, INMETRO, ADASA), critérios de sustentabilidade e as diretrizes do ETP, bem como validar os documentos mediante compatibilização interdisciplinar, uma vez que o Projeto Executivo deverá atender aos requisitos técnicos previstos no subitem 2.2.1.1.1., aliado à necessidade de indicação do local de perfuração do poço tubular profundo, em conformidade com a Outorga Prévia n.º 4/2026 - ADASA/SRH/COUT (5035845).

2.2.1.5. A Administração poderá solicitar ajustes sem ônus adicional quando constatadas inconsistências técnicas.

2.2.2. Modelo de Gestão do Contrato: Fiscalização Técnica e Administrativa. A gestão contratual observará as regras previstas na Lei 14.133/2021, na [Portaria GPR 1225 de 14/07/2021](#), que estabelece procedimentos para gestão

de contratos de bens e serviços e recebimento de materiais no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e no Manual do Gestor de Contratos do TJDF, cabendo ao gestor acompanhar aspectos administrativos e ao fiscal técnico verificar a conformidade técnica das entregas, podendo solicitar ajustes, emitir termos de recebimento provisório e definitivo, registrar ocorrências e propor aplicação de sanções quando cabíveis. Quanto ao fluxo de gestão, tem-se as seguintes funções e procedimentos: gestor administrativo; fiscais técnicos; comunicação via e-mail; registro das ocorrências; procedimentos de saneamento, emissão dos termos de recebimento.

2.2.3. Detalhamento da prestação do serviço (local, condições, descrição, etc.): A prestação compreenderá todas as atividades técnicas necessárias ao levantamento de campo, elaboração dos estudos, projetos, memoriais, especificações, planilhas, cronograma, compatibilização interdisciplinar, reuniões técnicas, revisões determinadas pela fiscalização e entrega definitiva do Projeto Executivo.

2.2.3.1. Local: área verde externa que circunda o edifício Sede do TJDF (Blocos "A", "C" e "D"), conforme Planos, Projetos e Relatórios LOCAÇÃO LOTE 01 (Sede TJDF) (5267121), situado na Praça Municipal, Lote 01, Via S1 - St. Industrial, Brasília - DF.

2.2.3.2. A elaboração do projeto executivo deve ocorrer nas dependências da empresa contratada.

2.2.3.3. Na fixação do prazo, considerou-se a complexidade do objeto, a necessidade de realização de levantamentos in loco, a elaboração de estudos técnicos, memoriais e desenhos, assim como a compatibilização com as instalações existentes.

2.2.3.4. As entregas observarão os seguintes marcos: P1 - até o 20º dia útil; P2 - até o 40º dia útil; P3 - até o 60º dia útil; P4 a P8 - até o 70º dia útil.

2.2.3.5. O cronograma fracionado objetiva parametrizar a gestão do contrato e não implica parcelamento do valor contratado.

2.2.3.6. O cronograma permite melhor acompanhamento das entregas parciais e mitigação de riscos de atraso.

2.2.4 O prazo máximo para entrega de todas etapas será de 70 (setenta) dias úteis, contados da "solicitação formal" para início da execução dos serviços contratados.

2.2.5. Unidade a ser considerada (frasco, m², hora...): unidade: trata-se de serviço por escopo, cujos parâmetros de área irrigável e de volume total do espelho d'água estão indicados nos Doc ID (5237785, 5237801 e 4811621).

2.2.6. Quantitativos: 01

2.2.7. O Projeto Executivo deverá contemplar todos os elementos necessários e suficientes à futura contratação da implantação do sistema, incluindo o dimensionamento hidráulico, elétrico, estrutural e de automação, compatibilizados com as instalações existentes, bem como os elementos técnicos necessários à obtenção de eventuais autorizações, licenças e complementações exigidas pelos órgãos competentes, além das normas de sustentabilidade, especialmente:

REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA

2.2.7.1. Em conformidade com o tópico 4 (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO) do ETP, o Projeto Executivo deverá atender às especificações técnicas e ambientais pertinentes ao sistema de irrigação automatizada, notadamente:

2.2.7.1.1. AUTOMAÇÃO:

- Controlador eletrônico com capacidade para automatizar os setores de gramado informados no Projeto dos Gramados - Edifício SEDE - TJDF (5237785), bem como o abastecimento das piscinas ornamentais indicadas no Projeto dos Espelhos d'água do Ed. Sede TJDF (5237801);
- Possibilidade de expansão futura;
- Programação horária;

2.2.7.1.2. SENSORIAMENTO:

- Previsão de sensores climáticos (chuva, umidade do solo, temperatura e

umidade do ar), para monitorar os gramados indicados no Projeto dos Gramados - Edifício SEDE - TJDFT (5237785);

- Sensores para monitorar o nível da água dos espelhos conforme indicado no Projeto dos Espelhos d' água do Ed. Sede TJDFT (5237801).

2.2.7.1.3. DESEMPENHO:

- Coeficiente de uniformidade compatível com normas técnicas;
- Pressão adequada em todos os setores;

2.2.7.1.4. COMPATIBILIZAÇÃO:

Projeto Executivo também deverá integração a solução com:

- Reservatórios existentes;
- Sistema de captação pluvial;
- Espelhos d'água;
- Uso de tubulação / sistema de bombeamento e demais dispositivos adequados à área, ao relevo e ao tipo de vegetação;
- Setorização compatível com necessidades hídricas diversas das espécies presentes.

ESCOPO MÍNIMO DO SERVIÇO

2.2.7.2. Estudos preliminares (ENTREGAS DESEJÁVEIS):

- Identificação de espécies vegetais e suas necessidades hídricas;
- Avaliação da disponibilidade hidráulica/elétrica, pontos de conexão aos sistemas hidráulico/elétrico existentes, inclusive quanto ao nível do espelhos d'água;
- Nesse sentido, a empresa deverá entregar Projeto Executivo completo, contemplando:

2.2.7.3. Projeto Executivo (ENTREGAS OBRIGATÓRIAS)

O projeto executivo deverá incluir o projeto básico e apresentar, notadamente:

2.2.7.3.1. Memorial descritivo completo, contendo:

- metodologia de irrigação e de manutenção dos espelhos d'água;
- parâmetros de dimensionamento;
- descrição dos setores;
- justificativas técnicas e normativas.

2.2.7.3.2. Memorial de cálculo, incluindo:

- consumo hídrico por setor, inclusive dos espelhos d'água;
- vazões;
- pressões de operação;
- perda de carga;
- especificação de bombas, válvulas, tubulações e reservatórios (abastecimento e espelhos d'água).

2.2.7.3.3. Plantas e desenhos técnicos em CAD/BIM ou equivalente:

- planta baixa com demarcação dos setores;

- localização dos dispositivos e equipamentos, tais como válvulas, tubulações e controladores;
- detalhes construtivos;
- isométricos, se necessário.

2.2.7.3.4. Contemplar cadernos e manuais:

- Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e soluções técnicas;
- Caderno de Encargos para execução dos serviços;
- Manual de Operação do sistema, incluindo do poço tubular;
- Manutenção Preventiva do sistema, incluindo do poço tubular;

2.2.7.3.5. Planilha de quantidades e custos estimados (orçamento detalhado do custo global), conforme [art. 6º da Lei 14.133/2021](#), contendo:

- materiais;
- equipamentos;
- mão de obra para execução da futura obra;
- composição de custos (não vinculante para licitação futura, apenas estimativa).

2.2.7.3.6. Cronograma físico estimado para a implantação do sistema projetado.

2.2.7.3.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável, com registro no CREA/CAU correspondente à especialidade e comprovação de vínculo profissional na forma do item 17.1.1.

2.2.8. Outros elementos necessários à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, de acordo com o inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.2.9. Fornecimento de listagem de materiais/suprimentos para manutenção do sistema, a fim de subsidiar o contrato de manutenções;

2.2.10. Após a perfuração do poço tubular, o local definitivo deverá ser atualizado no projeto, juntamente com a rede principal;

2.2.11. São requisitos técnicos mínimos e verificáveis no Projeto Executivo deverá contemplar, como : **(a)** controlador eletrônico para automatização dos setores de gramado e abastecimento dos espelhos d'água, com programação horária e possibilidade de expansão; **(b)** sensores de chuva, umidade do solo, temperatura e umidade do ar, bem como sensores de nível dos espelhos d'água; **(c)** dimensionamento hidráulico com vazões, pressões, perdas de carga e seleção de bombas, válvulas, tubulações e reservatórios; **(d)** integração com reservatórios existentes, sistema de captação pluvial, espelhos d'água e instalações existentes; **(e)** setorização compatível com as necessidades hídricas; **(f)** coeficiente de uniformidade compatível com as normas técnicas aplicáveis; e **(g)** documentação técnica, ART/RRT, orçamento e cronograma conforme o escopo mínimo exigido.

2.2.12. O Projeto Executivo (escopo mínimo legal previsto no inciso XXVI do art. 6º da Lei [14.133/2021](#)) deverá contemplar o Projeto Básico (inciso XXV), conforme delineado no ETP - Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade a ser suprida: sabe-se que, no perímetro da Sede do TJDF, há diversas áreas de gramado e piscinas ornamentais (tipo espelhos d'água), cuja manutenção demanda uma média de 12m³/dia de água potável, segundo estimativa do NUMAC, com todos os custos financeiros e impactos ambientais inerentes.

3.1.1 As áreas de gramados são as seguintes: Bloco "A" - 1.003,43m²; Bloco "B" - 249,00m²; Blocos "C" e "D" - 3.427,70m² (5237785).

3.1.2. Já o volume total dos espelhos d'água é de 2.002,63m³ (5237801).

3.1.3. Para manter esses elementos paisagísticos faz-se necessária a contratação do objeto.

3.1.4. Em razão da distância e da pequena área, os gramados do Bloco "B" - 249,00m² permanecerão com rega manual, estando, portanto, excluído do escopo do projeto executivo, totalizando a área coberta de gramado na presente contratação em 4.431,13m².

3.2. Da escolha pelo objeto: essa contratação possui interface com a renovação dos jardins da Sede já executada pela NOVACAP no âmbito do PA SEI 0031645/2024, cujo projeto paisagístico das áreas internas não contemplou sistema de irrigação, bem como a deliberação da Administração Superior pela obtenção de outorga de recursos hídricos, prevista no inciso II do artigo 12 da [Lei n.º 2.725, de 13 de junho de 2001](#), conforme se verifica no PA 0037137/2025, o que proporcionará efetiva redução dos custos com a irrigação dos gramados e com a manutenção do nível dos espelhos d'água. A Outorga Prévia n.º 4/2026 - ADASA/SRH/COUT (5035845), publicada no DODF de 13/03/2026 (5033401), viabilizará a perfuração e instalação de poço tubular profundo. Em síntese, a contratação visa: reduzir consumo atual de água potável (~12 m³/dia); diminuir custos operacionais e impacto ambiental; viabilizar uso de água subterrânea conforme outorga ADASA; permitir futura contratação da implantação do sistema; atender ao PLS, Agenda 2030 e Resolução CNJ 400/2021, entre outras normas. Sobreleva destacar que a emissão da Outorga Prévia n.º 4/2026 pela ADASA constitui relevante elemento técnico de corroboração da viabilidade hidrogeológica da solução pretendida, porquanto decorre de análise prévia de disponibilidade hídrica subterrânea e de compatibilidade com a gestão dos recursos hídricos na Unidade Hidrográfica da Bacia do Paranoá. Embora a perfuração de poços tubulares esteja sujeita a incertezas naturais inerentes ao meio geológico, a reserva de disponibilidade hídrica efetivada pela autoridade competente reduz significativamente o risco de insucesso total do empreendimento, permanecendo a confirmação definitiva da capacidade produtiva condicionada à realização de ensaio de bombeamento, perfil litológico e construtivo e demais exigências estabelecidas no art. 3º da Outorga Prévia. Com efeito, a ADASA emitiu a Outorga Prévia n.º 4/2026 para o TJDFT, autorizando a reserva do direito de uso de água subterrânea mediante perfuração de um poço tubular, indicando inclusive as coordenadas geográficas precisas em SIRGAS 2000 (-15.786621; -47.909392), inseridas na Unidade Hidrográfica do Lago Paranoá. Forçoso reconhecer, porém, que a própria outorga atesta a disponibilidade hídrica reservada correspondente a: Vazão máxima: 6,25 m³/h; Tempo máximo de captação: 3 horas/dia; Volume máximo diário: 18,75 m³/dia; Volume mensal entre aproximadamente 562,5 e 581,25 m³/mês, durante os meses autorizados. Sob a ótica técnica, isso indica que a ADASA: avaliou a situação hidrogeológica regional; verificou a inexistência aparente de conflito com outros usos outorgados; concluiu que há disponibilidade hídrica potencial passível de reserva. Essa circunstância reduz significativamente a hipótese de que o local seja completamente improdutivo. Todas essas ponderações serão melhor aquilatadas no momento da contratação de empresa credenciada para a perfuração do poço tubular, em procedimento próprio, inclusive com a produção de mapas de risco, considerando os estudos preliminares que instruem o PA 0037137/2025 e a OUTORGA PRÉVIA - ADASA (5033401 e 5035845), com a indicação precisa do local para perfuração de poço tubular profundo, em consonância com o item 17.1.21. deste TR e item 4.2.8 do ETP (5250624).

3.3. Do parcelamento, ou não, do objeto.

3.3.1.() Adjudicação será por item

3.3.2.(X) Adjudicação por preço global (agrupamento de itens), quando da inviabilidade do parcelamento do objeto.

Justificativa:

Considerando tratar-se de contratação de empresa especializada para a produção de projeto executivo, não se recomenda adotar uma solução divisível pelas seguintes razões:

São serviços de natureza técnica integrada, de modo que eventual parcelamento pode acarretar impasses quanto à responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores.

O custo para a Administração de gerir vários contratos de natureza técnica, com a designação de fiscais técnicos, para cada objeto (em tese divisível), também seria ampliado em razão da necessidade de integração das parcelas, o que também pode prejudicar a responsabilidade técnica tanto das parcelas quanto do projeto integral, além da possibilidade de riscos diversos ao conjunto do objeto, já que se exige dimensionamento de componentes, memoriais, especificações e planilhas, conforme indicado no item 4.2.

Em outras palavras, não se verifica, no caso concreto de serviços de engenharia, funcionalidade ou mesmo frações que sejam autônomas da solução que se busca (Projeto Executivo), sem falar na possibilidade de etapas iniciais serem prejudicadas por pendências ou indefinições de parcelas posteriores de um cronograma.

Há que se ponderar, ainda, que eventual parcelamento da solução pode acarretar desinteresse do mercado em competir por parcelas fracionadas, pois tais parcelas, isoladamente, são economicamente pouco atrativas aos potenciais fornecedores, com consequente adjudicação somente dos itens maiores, levando a perda de economia de escala.

Portanto, apesar da viabilidade técnica (em tese), há uma maior complexidade no parcelamento das soluções pretendidas (retrabalho na padronização das parcelas), o que compromete a eficiência, de modo que não há vantagem econômica no parcelamento da solução, razão pela qual se propõe a contratação unitária dos objetos, com fulcro nos incisos I a III do § 3º do art. 40 e art. 47, § 1º, incisos I e II, todos da Lei 14.133/2021 e apoio nas [Orientações e Jurisprudência do TCU](#) (5ª Edição - versão 2.0 - atualizado em 29/08/2024).

3.3.3. () Indique cada grupo e seus respectivos itens: _____

4. CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma necessidade permanente e prolongada? (Serviço ou Fornecimento continuado)

4.1.1. (x) Não.

4.1.1.1. () Qual o tipo de objeto?

- a. () Bens comuns
- b. () Serviços comuns de engenharia
- c. (x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- d. () Fornecimento

4.1.2. () Sim. Justificar: _____.

4.1.2.1. Qual o tipo de objeto?

- a. () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- b. () Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- c. () Fornecimento contínuo

4.2. Qual o modo de disputa a ser adotado?

4.2.1. (x) aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2.2. () aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Valor total estimado: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), com base em pesquisa de mercado, contratações similares e comparativos com outros órgãos públicos.

5.1.1. As memórias de cálculo e os documentos que justificam as quantidades estão anexados ao PA - Doc. 5237785

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO – MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVIDADE E/OU COTA DE ATÉ 25%)

6.1. Na presente aquisição/contratação há possibilidade de ser aplicado o tratamento diferenciado às ME's e EPP'S?

6.1.1. (não aplicável)

6.1.2. Sim. Considerações ao tratamento diferenciado às ME's e EPP's:

6.1.2.1. Há **item** ou **lote** com valor estimado de até R\$ 80.000,00?

- a) () Não.
- b) (X) Sim.

b1. Este item ou lote será exclusivo às ME/EPP?

I - () Sim.

II - Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06): há requisitos técnicos mínimos que o Projeto Executivo deverá contemplar, tais como: (a) controlador eletrônico para automatização dos setores de gramado e abastecimento dos espelhos d'água, com programação horária e possibilidade de expansão; (b) sensores de chuva, umidade do solo, temperatura e umidade do ar, bem como sensores de nível dos espelhos d'água; (c) dimensionamento hidráulico com vazões, pressões, perdas de carga e seleção de bombas, válvulas, tubulações e reservatórios; (d) integração com reservatórios existentes, sistema de captação pluvial, espelhos d'água e instalações existentes; (e) setorização compatível com as necessidades hídricas; (f) coeficiente de uniformidade compatível com as normas técnicas aplicáveis; e (g) documentação técnica, ART/RRT, orçamento e cronograma conforme o escopo mínimo exigido. Nesse sentido, apesar do reduzido valor da contratação, não se trata de projeto padronizado e de baixa complexidade, conforme já explicitado nos subitens (2.2.11., 2.2.3. e 9.4.), de modo que não se recomenda a exclusividade, sob pena de comprometer a qualidade do projeto.

II.A. (x) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública. Embora o valor permita exclusividade, a natureza técnica do objeto exige capacidade técnica especializada, de modo que o tratamento diferenciado e simplificado poderia restringir competitividade e comprometer a qualidade do projeto, conforme requisitos exigidos neste TR.

II. B.() O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

6.1.2.2. Há item concernente à aquisição de bens, independentemente do valor?

a) (x) Não. Prossiga para o item 7 - Critério de julgamento das propostas

b) () Sim.

b1. Este item é divisível?

I - (x) Não. Prossiga para o item 7 - Critério de julgamento das propostas

II - () Sim. Considerações:

II.A. Sendo assim, é possível definir para o certame a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, LC 123/06)?

a. () Sim.

b. Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

b.1. () O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

b.2. () O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critério de Julgamento das Propostas	Modalidade aplicável
Menor preço	Pregão e Concorrência
Maior desconto	Pregão e Concorrência

Melhor técnica ou conteúdo artístico	Concurso e Concorrência
Técnica e preço	Diálogo competitivo e Concorrência
Maior retorno econômico	Diálogo competitivo e Concorrência

7.1. (x) Menor preço

7.2. () Maior desconto

7.3. () Melhor técnica ou conteúdo artístico

7.4. () Técnica e preço

7.5. () Maior retorno econômico

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 67 E 69, LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Há requisitos previstos em lei especial?

(x) Não.

() Sim. Informar, detalhadamente, a previsão legal vigente (lei, artigo, inciso, parágrafo).

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1.A complexidade da contratação exige a demonstração da capacidade técnica por meio de atestados ou declarações que comprovem ter a licitante fornecido o material/prestado o serviço?

8.2.1.1. () Sim. Informações indispensáveis:

a) Detalhar as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo que, para serem consideradas de valor significativo, deverão ter o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

b) Para comprovação da quantidade mínima, será admitido o somatório de atestados?

b.1) () Sim (é a regra). Prossiga para o subitem 8.3 - qualificação técnico-profissional.

b.2) () Não (exceção). Justificar:_____.

8.2.1.2. () Não, porque o objeto a ser licitado possui valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.2.1.3. () Não, pois o objeto a ser licitado se enquadra como uma contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

8.2.1.4. (x) Não. Outros. Considerando o valor estimado de R\$ 18.700,00 inferior a 1/4 do limite da dispensa aplicável a serviços de engenharia em 2026 (R\$ 32.746,05) e a natureza do objeto, dispensa-se a exigência de atestados de capacidade técnico-profissional, sem prejuízo da habilitação profissional, do registro no Conselho competente e da ART/RRT.

8.2.1.5. () No âmbito de serviços contínuos, se for o caso, informar o prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, em períodos sucessivos, ou não, da execução de serviços similares ao objeto da licitação.

I - ____meses

II - ____anos

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, ao tempo da contratação

8.3.1.A complexidade da contratação exige a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente?

8.3.1.1. () Não. Prossiga para o subitem 8.4.

8.3.1.2. (x) Sim. Informações indispensáveis: risco identificado de contratação de empresa sem aptidão técnica exige comprovação robusta.

a) Informar qual(is) conselho(s) será(ão) esse(s): Profissional: Arquiteto ou Engenheiro civil, ambiental, sanitaria ou equivalente: CREA ou CAU

b) Informar qual(is) profissional(is) será(ão) esse(s): Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) com habilitação para elaboração de projetos de irrigação automatizada por meio de captação de água subterrânea.

c) Informar o respaldo legal vigente para essa exigência: [Lei nº 5.194/1966](#) (CREA); [Lei nº 12.378/2010](#) (CAU).

d) Mediante justificativa técnica objetiva, informar, quando for o caso, quais as características mínimas semelhantes à execução do serviço a serem exigidas desses profissionais, para fins de contratação. Exige-se as características mínimas esperadas do profissional responsável — por exemplo: experiência em projetos hidráulicos/de irrigação; habilitação específica para projeto de captação de água subterrânea. Isso reforça a exigência e reduz riscos de contratação inadequada.

e) ART/RRT (obrigatório).

f) não será exigida comprovação de aptidão por atestado de capacidade técnico-profissional, em razão do valor estimado da contratação e da proporcionalidade da exigência. Permanecem obrigatórias a habilitação profissional, o registro no conselho competente e a emissão de ART e RRT.

8.4. Necessidade de registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente, que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação

8.4.1.() Não.

8.4.2.(X) Sim. Justificar: trata-se de contratação de serviço técnico especializado, cuja qualificação, registro profissional, campos de atuação e atividades são privativas aos profissionais respectivos, conforme regência das seguintes leis: [Lei nº 5.194/1966](#) (CREA) e a [Lei nº 12.378/2010](#) (CAU).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a contratação, quando os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente forem iguais ou inferiores a 1.

() Será exigida. Justificativa: _____

(X) Não será exigida.

9. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

9.1. () Não há necessidade. Prossiga para o item 10 - Descrição do Material/Serviço.

9.2. (x) A realização de vistoria técnica é facultada aos licitantes, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente devido à justificativa detalhada no (subitem 9.4). Porém, admite-se a sua substituição por declaração formal do responsável técnico de pleno conhecimento das condições locais, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

9.3. Detalhamento do procedimento de vistoria:

9.3.1. Servidores responsável pelo acompanhamento da vistoria:

9.3.1.1. Nome e matrícula: Sandra Mercia Batista Ferreira, matrícula 308621 e Gustavo Silva Magalhães, matrícula 316688, bem como substituta eventual: Cecília Borges Prudente, matrícula 319233.

9.3.1.2. Formas de contato:

a) telefone: 3103-4653 / 3103-4628 / 3103-4616

b) e-mail: sandra.henriques@tjdft.jus.br e gustavo.magalhaes@tjdft.jus.br ou substituta eventual: cecilia.prudente@tjdft.jus.br

c)_horário de atendimento para o agendamento da vistoria: de segunda a sexta-feira, no horário das 13h horas às 19h horas.

d)_outros: _____

9.3.2. Dias da semana de realização da vistoria:

☒ (x) de segunda a sexta-feira

☐ () todos os dias

☐ () exceto feriado

☐ () inclusive feriado

☐ () inclusive finais de semana

☐ () no horário das ____ 13h _____ horas às ____ 19h _____ horas.

9.3.3. Local da vistoria: áreas abrangidas e sistemas existentes, conforme demanda de agendamento (subitem 9.3.1.2).

9.3.4. Informações adicionais: _____

9.4. Justificativa: Em razão da complexidade do sistema, da necessidade de integração com instalações e sistemas existentes, com vistas a mitigar riscos técnicos e comprometer a performance operacional, recomenda-se a realização de vistoria. Essa providência permitirá o conhecimento necessário das instalações hidráulicas/elétricas a serem integradas, considerando a necessidade de se compatibilizar/contemplar, no projeto executivo, as conexões entre as tubulações hidráulicas atuais, a exemplo da captação e armazenamento de água das chuvas, de água potável da Caesb e abastecimento dos espelhos d'água, inclusive para determinar o local de perfuração de poço tubular profundo (Outorga Prévia n.º 4/2026 - ADASA/SRH/COUT - 5035845).

9.5. A ausência de vistoria implicará apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições locais e eventuais ônus decorrentes.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. ☐ () Não se aplica. Trata-se de aquisição. **(Siga para o item 11);**

10.2. ☐ () Em sendo serviço, verifique qual regime de execução é o mais adequado ao objeto a ser licitado, podendo, inclusive, conter os dois regimes de execução:

10.2.1. ☐ () empreitada por preço unitário. Justifique: _____

10.2.1.1 Indique quais itens, descritos nos campos 2.1 e/ou 2.2, serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário: _____

10.2.2. ☒ (x) empreitada por preço global. Justifique: por trata-se de serviço por escopo definido, haverá maior previsibilidade e controle, além de simplificar a fiscalização técnica e administrativa.

10.2.2.1 Indique quais itens, descritos nos campos 2.1 e/ou 2.2, serão executados sob o regime de empreitada por preço global: contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projeto Executivo destinado à implantação de sistema de irrigação automatizada nos jardins que circundam o edifício Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e à manutenção do nível dos espelhos d'água, em conformidade com os parâmetros indicados no edital e seus anexos.

11. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

11.1. ☐ () Não se aplica. Justificar: A pesquisa de preços observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º da

[Portaria GPR nº 1.583/2024](#) do TJDF, utilizando-se a metodologia de pesquisa direta a fornecedores especializados, excluindo-se as demais metodologias, conforme motivação apresentada no **E T P (item 8)**, especialmente pela impossibilidade de obtenção de parâmetros comparáveis nos bancos públicos de preços, em razão da elevada especificidade técnica do objeto, que envolve projeto executivo multidisciplinar de irrigação automatizada, integração de sistemas hidráulicos, elétricos e automação predial, associado à futura captação subterrânea, circunstância que inviabiliza a comparação objetiva com contratações genéricas disponíveis em painéis públicos.

11.2. (X) Apresentado em documento anexo (doc. SEI 5348426) menor valor cotado.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Da substituição do contrato por nota de empenho de despesa

12.1. () Com base no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação, em decorrência de *consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica* **admite a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa.**

Da utilização do instrumento de contrato

- Do prazo inicial de vigência contratual

12.2. Considerando a imprescindibilidade de haver o instrumento de contrato, o seu prazo de vigência será de:

12.2.1. () 12 (doze) meses. Prosseguir para o item "***Da prorrogação do prazo de vigência contratual***".

Observação: a Administração considerará esse prazo, para toda e qualquer contratação de até 12 meses.

12.2.2. () mais de 12 meses até 05 anos (somente para serviços e fornecimentos contínuos). Prosseguir para o item "***Da prorrogação do prazo de vigência contratual***".

12.2.2.1. Indicar o prazo:

I - _____ anos

II - _____ meses

12.2.3. (x) No caso de objeto por escopo, a vigência será compatível com a lógica de execução contratual e por isso, terá a duração de:

12.2.3.1. até 06 (seis) meses, considerando a fixação dos prazos/entregas em dias úteis;

12.2.3.2. ____ anos.

Prosseguir para o item **13 - REAJUSTE**

- Da prorrogação do prazo de vigência contratual

12.3. (x) Não prorrogável

12.4. () Prorrogável por mais ____ anos ou ____ meses (somente para serviços e fornecimentos contínuos), nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: os contratos de serviços ou fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente até que atinjam o tempo máximo de 10 anos de vigência, somados aqui o prazo inicial e as sucessivas prorrogações. Para tanto, os prazos deverão constar em edital e, a cada prorrogação, ser atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

- Da Justificativa

12.5. A unidade técnica deve justificar de modo claro e objetivo a vantagem econômica na realização da contratação plurianual, nos moldes apresentados, a qual será submetida à autoridade competente para ateste. **Justificativa:**

13. REAJUSTE

- 13.1. Em regra, o TJDFT adota o teor a seguir disponibilizado. Após sua análise, a unidade técnica requisitante deve avaliar se esse conteúdo atende, ou torna-se necessário previsão específica, em decorrência do objeto a ser contratado.

CONTEÚDO PADRÃO

O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 06/08/2026 (conforme mapa condensado, doc. __5348426__).

O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

- 13.2. ☒ o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT atende às expectativas.
- 13.3. ☐ o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT não atende às expectativas.

13.3.1. Conteúdo proposto a respeito de reajuste: _____

14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. AQUISIÇÃO

14.1.1. Endereço completo do local de entrega do material: _____

14.1.2. Prazo objetivo de entrega do material:

14.1.2.1. ____ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.1.2.2. _____, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - () úteis;

II - () corridos

14.1.2.3. _____ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.1.3. Condições de entrega:

() de segunda a sexta-feira

() todos os dias

() exceto feriado

() inclusive feriado

() inclusive finais de semana

() no horário das _____ horas às _____ horas.

() Outros: _____

14.1.4. Há previsão de instalação do material pela contratada?

☐ Não.

☐ Sim. Informe o endereço completo do local de instalação do material: _____

14.1.5. Prazo objetivo de instalação do material:

14.1.5.1. ____ horas, **contado a partir da entrega do material**;

14.1.5.2. ____ dias, **contado a partir da entrega do material**;

I - ☐ úteis;

II - ☐ corridos

14.1.6. Condições a serem consideradas quanto à instalação:

☐ de segunda a sexta-feira

☐ todos os dias

☐ exceto feriado

☐ inclusive feriado

☐ inclusive finais de semana

☐ no horário das _____ horas às _____ horas.

☐ Outros: _____

14.2. SERVIÇOS

14.2.1. Endereço completo do local de realização do serviço: Praça Municipal, Lote 01, Via S1 - St. Industrial, Brasília - DF

14.2.2. Prazo objetivo de início do serviço:

14.2.2.1. ____ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.2.2. 2 (dois) dias, contados da solicitação formal do TJDFT;

I - (☒) úteis;

II - ☐ corridos

14.2.2.3. _____ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3. Prazo objetivo de conclusão do serviço:

14.2.3.1. ____ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3.2. 70 (setenta) dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - (☒) úteis;

II - ☐ corridos

14.2.3.3. _____ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3.4. _____ ano, contado da solicitação formal do TJDFT.

14.2.4. Condições da execução do serviço:

(☒) de segunda a sexta-feira, desde que sejam atividades executadas nas dependências do Contratante.

☐ todos os dias

☐ exceto feriado

☐ inclusive feriado

☐ inclusive finais de semana

☐ no horário das _____ horas às _____ horas.

☐ Outros: _____

Obs.: o serviço será realizado, majoritariamente, nas dependências da empresa.

15. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

15.1. (x) Não se aplica.

15.2. ☐ Apresentado em documento anexo (doc. SEI _____).

16. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Unidade Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto: ATSEAP/COMAN

16.1.1. Prazo para o recebimento provisório: 05 dias, contado da entrega do objeto.

I - (x) úteis;

II - ☐ corridos

16.1.2. Prazo para o recebimento definitivo: 15 dias, contado do recebimento provisório.

I - (x) úteis;

II - ☐ corridos

16.1.3. Haverá fixação de novo prazo, para correções propostas pelos fiscais técnicos: **a)** quando os fiscais técnicos apontarem correções, a contratada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contado da comunicação formal, salvo se a natureza da correção exigir prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização; **b)** para os produtos finais P4 a P8, o prazo de correção será igualmente de até 5 (cinco) dias úteis, independente de etapa(s) pendente(s).

16.1.4. A contagem dos prazos de recebimento provisório e definitivo observará os marcos contratuais e a necessidade de conclusão dos ciclos de saneamento.

16.2. Etapas do recebimento:

16.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, mediante detalhamento no/em:

I - (x) Termo de Recebimento Provisório (termo detalhado);

II - () Relatório ou outro documento. Especificar: _____

III - () De forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (apenas se Compras/Aquisições - Lei 14.133/2021, art. 140, II, 'a').

16.2.1.1. Há modelo específico para o recebimento provisório? **não** há modelo específico, mas haverá conferência técnica das entregas pelos fiscais técnicos, em conformidade com a na [Portaria GPR 1225 de 14/07/2021](#).

*IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a fiscalização ao seu efetivo uso

16.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comprovando o atendimento das exigências contratuais no:

I - (x) Termo de Recebimento Definitivo (termo detalhado);

Há modelo específico para o recebimento definitivo? validação integral do projeto pelos fiscais técnicos.

Em conformidade com a [Portaria GPR 1225 de 14/07/2021](#), a conferência técnica das entregas pelos fiscais abrangerá os seguintes produtos e deverá observar as normas técnicas aplicáveis:

- **Produto P1** (Levantamento cadastral);
- **Produto P2** (Projeto Básico);
- **Produto P3** (Projeto Executivo)
- **Produto P4** (Orçamento: SINAPI/SICRO/BDI, conforme inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021), incluindo Caderno de Encargos para execução dos serviços;
- **Produto P5** (Caderno de Especificações Técnicas, descrevendo os materiais e soluções técnicas, inclusive com a indicação do local de perfuração de poço tubular profundo (Outorga Prévia n.º 4/2026 - ADASA/SRH/COUT - 5035845), além da apresentação de estimativa de redução do consumo de água potável e de eficiência energética do sistema de bombeamento (itens 17.1.18 e 17.1.22).
- **Produto P6** (Plano de Operação do sistema projetado - item 17.1.20., na forma de manual, incluindo do poço tubular);
- **Produto P7** (Plano de Manutenção do sistema projetado - item 17.1.20., na forma de manual, incluindo do poço tubular);
- **Produto P8** (Relatório de Compatibilização de todos os elementos que compõem o projeto - item 17.1.22.).

Em conformidade com a na [Portaria GPR 1225 de 14/07/2021](#), serão considerado aprovadas/aceitas que:

- a) apresentar ART/RRT;
- b) possuir compatibilização interdisciplinar;
- c) atender integralmente ao ETP e ao TR, após as correções, se necessárias;
- d) conter orçamento detalhado;
- e) contemplar todos os memoriais, cadernos e manuais exigidos;
- f) atender às normas técnicas e legais de regência, incluindo critérios de sustentabilidade.
- g) apresentar, quanto ao Produto P5, análise comparativa das alternativas técnicas consideradas e demonstrar, quando aplicável, os ganhos esperados de eficiência hídrica, eficiência energética, redução de perdas operacionais e sustentabilidade da solução proposta.

Obs.: Os riscos identificados no Mapa de Riscos nº (5250625) passam a integrar o presente Termo de Referência como documento vinculante da contratação, cabendo aos fiscais técnicos monitorar continuamente a materialização dos eventos de risco, especialmente aqueles relacionados ao escopo do projeto, qualificação técnica, atrasos de entrega, compatibilização interdisciplinar e adequação orçamentária da futura implantação do sistema.

Critérios mínimos de aceitação das entregas obrigatórias	
Produto	Critério
Memorial descritivo	100% compatível com ABNT
Todos os projetos em CAD	Arquivos DWG editáveis
Especificações de materiais e equipamentos	Compatibilizada
Memorial hidráulico/elétrico	ART emitida
Planilha orçamentária analítica	SINAPI/SICRO/BDI

Cronograma físico estimado	Compatibilidade formal, técnica e metodológica
Planos de Operação e de Manutenção	Aderência ao escopo do projeto (PDF)
Local da perfuração do poço tubular e estimativa de redução de consumo de água potável	Indicação
Relatório de compatibilização	Aderência ao escopo do projeto (PDF)

Matriz de entregas		
Etapa	Produto	Prazo (dia útil)
1	P1	20º dia
2	P2	40º dia
3	P3	60º dia
4	P4 a P8	70º dia
Critério de aceitação:	Aceitação formal dos fiscais técnicos, uma vez comprovadas as entregas obrigatórias, a tempo e modo.	

Matriz de responsabilidades		
Atividade	Contratada	Fiscais Técnicos
P1 a P8	X	
Correções	X	
Revisões		X
Aprovação		X

Recebimento		X
Obs.:	Eventuais correções de quaisquer etapas ocorrerão dentro do prazo da próxima subsequente, de modo a não acarretar atraso da entrega final (P1 a P8).	

* IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a gestão ao seu efetivo uso

16.3. Recusa do objeto

16.3.1. () Não se aplica.

16.3.2. (x) Acontecerá nos seguintes casos:

16.3.2.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

16.3.2.2. Apresentarem mais de 02 (dois) problema(s) até o recebimento definitivo.

16.3.2.3. outros: _____

16.3.2.4. Prazo de reposição do objeto/reparação do serviço recusado:

16.3.2.5. ____ horas, a partir da comunicação formal do TJDFT;

16.3.2.6. 5 dias, a partir da comunicação formal do TJDFT;

I - (x) úteis;

II - () corridos

16.3.2.7. ____ meses, a partir da comunicação formal do TJDFT;

A participante vencedora deverá providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do TJDFT. Ultrapassando o prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

16.4. Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

16.4.1. Nome e matrícula: Sandra Mercia Batista Ferreira, matrícula 308621, e Gustavo Silva Magalhães, matrícula 314052, ou substituta eventual: Cecília Borges Prudente, matrícula 319233.

16.4.2. Telefone: 3103-4653 / 3103-4628 / 3103-4616

16.4.3. E-mail: sandra.henriques@tjdft.jus.br e gustavo.magalhaes@tjdft.jus.br ou substituta eventual: cecilia.prudente@tjdft.jus.br

16.4.4. Horário de atendimento: 13h às 19h

16.4.5. Outros: _____

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada (rol exemplificativo)

17.1.1. Comprovar vínculo com profissional(ais) das áreas de engenharia e/ou arquitetura, com habilitação para a elaboração de projetos de irrigação automatizada mediante captação de água subterrânea.

17.1.2. Elaborar e entregar os produtos técnicos previstos neste TR, nos formatos, prazos e condições estabelecidos.

17.1.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução da contratação, responsabilizando-se pelo

pagamento de tributos e despesas inerentes ao serviço fornecido.

- 17.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de exigidas nas normas de regência e no edital.
- 17.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TJDF, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao TJDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 17.1.7. Observar as normas internas do TJDF, quando for o caso.
- 17.1.8. Executar o projeto conforme normas técnicas e elaborar memoriais e cálculos completos.
- 17.1.9. Garantir compatibilidade com infraestrutura existente.
- 17.1.10. Atender normas ambientais e de sustentabilidade.
- 17.1.11. Apresentar ao fiscal do contrato o Cronograma de Execução detalhado e os profissionais prestadores do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprometendo-se a informar eventuais substituições que sobrevierem no curso do contrato.
- 17.1.12. Conhecer as instalações do Tribunal onde o serviço será prestado.
- 17.1.13. Propor sugestões e atualizações pertinentes ao objeto do contrato.
- 17.1.14. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso de realizar vistorias, levantamentos, visitas ou inspeções técnicas nas dependências da Contratante.
- 17.1.15. Apresentar previamente à CONTRATANTE, se necessário no curso do contrato, a relação nominal de outros empregados que adentrarão o órgão, especificando dia, local e hora das vistorias, para que seja providenciado o acesso.
- 17.1.16. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
- 17.1.17. Observar as vedações concernentes à reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do TJDF.
- 17.1.18. Apresentar estimativa de redução do consumo de água potável, incluindo informações sobre a eficiência energética do bombeamento, estimativa de economia operacional, especificação de equipamentos com selo INMETRO de eficiência energética.
- 17.1.19. Responder tecnicamente pelos erros, omissões ou incompatibilidades, identificadas durante o prazo de 12 meses após a aprovação do projeto, promovendo as correções necessárias sem custos adicionais (consoante previsto no item 19.1.).
- 17.1.20. Produzir e entregar um Plano de Operação e um Plano de Manutenção do sistema projetado, incluindo catálogo dos equipamentos especificados.
- 17.1.21. Indicar o local para perfuração de poço tubular profundo, considerando o Projeto dos Gramados - Edifício SEDE - TJDF (5237785) e Projeto dos Espelhos d' água do Ed. Sede TJDF (5237801) e a OUTORGA PRÉVIA - ADASA (5035845).
- 17.1.22. Entregar Relatório de Compatibilização de todos os elementos que compõem o projeto, como etapa integrante e obrigatória do recebimento definitivo do Projeto Executivo do Sistema de Irrigação Automatizada e de Captação de Água Subterrânea, conforme preconizam os incisos XXV e XXVI do art. 6º e art. 18, ambos da Lei 14.133/2021, sob pena de rejeição do produto.
- 17.1.23. Formalizar a cessão dos direitos patrimoniais relativos aos produtos objetos da contratação, em prol da Administração Pública, de modo a viabilizar livremente a utilização e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor. nas contratações de projetos e serviços técnicos especializados, os direitos patrimoniais sobre os produtos desenvolvidos devem ser cedidos à Administração Pública, possibilitando sua utilização, reprodução, adaptação e alteração sem necessidade de nova autorização do autor, em consonância com o art. 93 da [Lei nº 14.133/2021](#).

17.1.24. Observar o(a) autor(a) do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, bem como empresa integrante do mesmo grupo econômico, as restrições de participação nas futuras contratações decorrentes do projeto previstas no art. 14, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de atuação em apoio à Administração nas atividades de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

17.1.25. Adotar soluções técnicas e tecnológicas para reduzir possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras a elas inerentes, tanto na elaboração das entregas imediatas (item 10 do ETP), consoante inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, mas especialmente na concepção do projeto executivo em si (entrega mediata: item 2.2 do TR - escopo do projeto contratado), com a efetiva especificação de equipamentos, peças e componentes, que atendam aos critérios de eficiência energética, hídrica e reciclagem/reutilização, de modo a reduzir o impacto efetivo ao meio ambiente quando da implementação da solução ora contratada.

Obs.: O Projeto Executivo deverá demonstrar as premissas de eficiência hídrica e energética adotadas, incluindo setorização, sensoramento, dimensionamento hidráulico, seleção de equipamentos eficientes e medidas para redução de perdas, de modo que os requisitos de sustentabilidade serão aferidos nos memoriais, cálculos, especificações, orçamento e demais produtos entregues. Para a execução desta contratação (entrega imediata), os requisitos ambientais diretamente verificáveis restringem-se à entrega digital dos produtos e à preferência por reuniões remotas, quando tecnicamente possível.

Obs.: a) A fim de melhor composição do conteúdo do ato convocatório a ser publicado, requer que as obrigações sigam o padrão de se iniciar com o verbo no infinitivo.

b) Da mesma forma, no intento de maior clareza e objetividade do ato convocatório, não se faz necessário acrescer o termo inicial (ou congênere) "É obrigação da contratada", uma vez que o tópico já se refere à obrigação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do contratante (rol exemplificativo)

18.1.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18.1.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **VENCEDORA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

18.1.4. Fornecer informações, documentações técnicas necessários à elaboração e compatibilização do projeto executivo (item 2.2.7.), bem como acompanhar a Contratada durante as vistorias no curso do contrato, anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

18.1.5. Franquear acesso às instalações, com vistas à fiel execução do contrato.

18.1.6. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato.

18.1.7. Notificar, por escrito, a qualquer momento, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de eventuais omissões, inconsistências ou incorreções verificadas pelos Fiscais Técnicos no curso da execução dos serviços.

18.1.8. Receber o objeto e efetuar pagamento, segundo as condições estabelecidas no Contrato e Anexos.

18.1.9. Promover diligências para verificar a autenticidade dos atestados e a efetiva participação do responsável técnico nos serviços declarados, a critério da equipe de planejamento da contratação, havendo necessidade.

18.1.10. Supervisionar o alinhamento das soluções técnicas e tecnológicas propostas na concepção dos produtos contratados (entregas imediatas e mediatas) às diretrizes de sustentabilidade indicadas no ETP e no TR.

Obs.: Os requisitos de sustentabilidade serão aferidos nos memoriais, cálculos, especificações, orçamento e demais produtos entregues.

Obs.: a) A fim de melhor composição do conteúdo do ato convocatório a ser publicado, requer que as obrigações sigam o padrão de se iniciar com o verbo no infinitivo.

b) Da mesma forma, no intento de maior clareza e objetividade do ato convocatório, não se faz necessário acrescer o termo inicial (ou congênere) "É obrigação do contratante", uma vez que o tópico já se refere à obrigação.

19. PRAZO DE GARANTIA

19.1. (x) 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT, para eventuais correção de erros detectáveis no momento da implementação/execução do sistema (contratação futura) de irrigação automatizada e manutenção do nível dos espelhos d'água do edifício Sede do TJDFT, mediante a captação de água subterrânea, conforme especificações técnicas, normas aplicáveis. A obrigação compreende, portanto, esclarecimentos técnicos; emissão de revisões; correção de incompatibilidades ou necessidade de adequações verificadas durante futura licitação da obra.

19.2. () ____ anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

19.3. () A garantia será a do fabricante.

19.4. () A garantia será "on site".

19.4.1. Condições de garantia: _____

19.5. () Outro: _____.

19.6. () Não se aplica.

20. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

20.1. () ____ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

20.2. () ____ anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

20.3. () Outro: _____.

20.4. (X) Não se aplica.

21. SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade desta contratação será aferida principalmente pelas soluções e requisitos técnicos incorporados ao projeto executivo e não por obrigações ambientais estranhas à natureza do serviço de elaboração do projeto.

21.1. (X) **Econômica**, se for o caso: o projeto executivo deverá apresentar, quando tecnicamente possível, estimativa de ganhos esperados com a futura implantação, incluindo redução do consumo de água potável, custos operacionais e medidas de eficiência do sistema de bombeamento.

21.2. (X) **Ambiental**, se for o caso: o projeto executivo deverá incorporar soluções de uso racional de água, redução de perdas, eficiência energética, automação, aproveitamento de dados meteorológicos e demais medidas ambientalmente adequadas.

21.3. () **Social**, se for o caso:

21.4. () Outros _____

21.5. () Não se aplica. Justificativa: _____

21.6 Os estudos e projetos deverão contemplar, sempre que técnica e economicamente viável:

a) utilização racional dos recursos hídricos;

b) redução das perdas por evaporação, drenagem inadequada e vazamentos;

c) setorização operacional do sistema de irrigação;

d) especificação de equipamentos com maior eficiência energética;

e) automação do sistema de irrigação para otimização dos ciclos de funcionamento;

f) aproveitamento de dados meteorológicos para ajuste de parâmetros operacionais;

g) priorização de soluções que reduzam custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida do empreendimento;

h) apresentação, nos produtos técnicos da contratação, de memorial contendo a avaliação das medidas de sustentabilidade efetivamente adotadas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções previstas na [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#), por si só, são suficientes para a fiscalização e controle do objeto a ser contratado?

22.1.1. () Sim.

22.1.2. (X) Não. Considerando as características do objeto, ficam estabelecidas as seguintes condutas infracionais e respectivos parâmetros de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GPR nº 75/2022:

I - atraso injustificado na entrega de qualquer produto contratual (P1 a P8): multa de 0,5% do valor do produto correspondente por dia útil de atraso, limitada a 10% do valor do respectivo produto;

II - não atendimento de determinação formal da fiscalização: multa de 5% do valor do contrato, por ocorrência;

III - entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no TR, recusado pela fiscalização: multa de 5% do valor do produto rejeitado;

IV - não correção, no prazo fixado, de inconsistências, omissões ou incompatibilidades apontadas pela fiscalização: multa de 5% do valor do produto correspondente;

V - descumprimento de obrigação contratual sem repercussão relevante para a execução do objeto: multa de 2% do valor do contrato;

VI - descumprimento de obrigação contratual com repercussão relevante para a execução do objeto ou para a futura contratação da obra: multa de 10% do valor do contrato;

VII - inexecução parcial injustificada do objeto: multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela não executada, observado o limite máximo de 20%;

VIII - inexecução total injustificada do objeto: multa compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, observado o limite máximo de 30%.

22.1.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

22.1.4. Excluem-se os quadros exemplificativos e referências genéricas à indisponibilidade de serviço.

23. CONSÓRCIO

23.1. () Será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa: _____

23.2. (x) Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa: Embora tecnicamente especializado, o objeto possui dimensão econômica e operacional compatível com a atuação individual de empresas regularmente estabelecidas no mercado, inexistindo necessidade de associação de empresas para sua execução.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. (x) Não se aplica.

24.2. () Aplica. Ponderações:

24.2.1. () Será exigida a garantia no percentual de _____% sobre o valor inicial do contrato.

24.2.2. Justificativa a demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis

alternativas (e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade):_____.

25. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

25.1. (x) É viável a participação de pessoa física. A participação ampliada favorece a competição e atende ao princípio da isonomia, considerando que para a elaboração de projeto executivo não se exige capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos especiais, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

25.2. () Não é viável a participação de pessoa física. Justificativa:_____.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

26.1.1. (X) Não. (seguir para o item 27)

26.1.2. () Sim. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº _____ do órgão _____

26.1.3. () Sim. Participação do TJDF na IRP Nº _____ do órgãos _____

26.1.4. () Sim. Formação de nova Ata de Registro de Preços do TJDF.

26.1.4. () Sim. Formação de nova Ata de Registro de Preços do TJDF.

26.1.4.1. O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

A. () Não.

B. () Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

() Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

() Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

26.1.4.2. Será divulgada a Intenção de Registro de Preço - IRP?

A. () Sim (regra).

B. () Não (exceção). Justificativa técnica: _____.

26.1.4.3. Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJDF?

A. () Não. Justificativa técnica: _____

B. () Sim. Justificativa técnica: _____

26.1.5. Motivação da utilização do SRP:

26.1.5.1. () Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes;

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

26.1.5.2. () Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDF para o desempenho de suas atribuições;

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

26.1.5.3. () Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

26.1.5.4. () Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJDFT.

Motivação técnica a justificar a opção: _____.

26.2. Há previsão de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nos estudos técnicos realizados?

26.2.1. () Sim. Qual a justificativa apresentada: _____

26.2.2. () Não.

26.2.3. Consta nos estudos técnicos preliminares a possibilidade do restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação?

26.2.3.1. () Sim. Qual a justificativa apresentada: _____

26.2.2.2. () Não.

27. AMOSTRA

27.1. Haverá a necessidade de efetivar o procedimento de amostra?

27.1.1. (X) Não. Prossiga para o **item 28 - Subcontratação**.

27.1.2. () Sim.

27.1.2.1. Justificativa técnica a comprovar, objetivamente, a causa de se optar pelo procedimento de amostra: _____.

27.1.2.2. Definição de critérios objetivos:

a) Endereço completo do local para que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar possa entregar a amostra: _____.

b) Dia e Horário de entrega:

() de segunda a sexta-feira

() todos os dias

() exceto feriado

() inclusive feriado

() inclusive finais de semana

() no horário das _____ horas às _____ horas.

Outros: _____

c) Prazo para entrega:

I) ____ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

II) ____ dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

() úteis;

() corridos

III) ____ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

IV) ____ ano, contado da solicitação formal do TJDFT.

d) Prazo de análise pela unidade técnica da amostra apresentada:

I) ____ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

II) _____ dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

() úteis;

() corridos.

e) Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

I) Nome e matrícula: _____

II) Telefone: _____

III) E-mail: _____

IV) Horário de atendimento: _____

V) Outros: _____

f) Critérios técnicos e objetivos da avaliação e aceitabilidade da amostra: _____.

g) Outros: _____.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Ao vencedor do certame será permitido ceder partes do serviço ou do fornecimento contratado para um terceiro?

28.1.1. (x) Não. Justifique: considerando as dimensões reduzidas do projeto, sob o prisma técnico e econômico, entende-se inviável a subcontratação parcial do objeto, uma vez que não constitui prática usual adotadas no mercado, tampouco há interesse público. A contratação demanda solução técnica integrada, sob pena de afetar a qualidade e aumentar a complexidade da fiscalização técnica e administrativa.

28.1.2. () Sim. Considerações

28.1.2.1. Justificativa técnica a definir, de modo claro e objetivo, a) as particularidades do objeto, bem como a realidade de comercialização da solução no mercado; b) os limites autorizados para a subcontratação; c) os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada, que se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada: _____.

29. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

29.1. Nos termos do item 31 do Parecer CJA 440 (2143310), com relação à aplicação das disposições da [Lei 13.709/2018 \(LGPD\)](#), ressalta-se a necessidade de a unidade gestora realizar uma análise pontual em relação ao conteúdo a seguir disponibilizado, verificando se há a necessidade de sua modificação ou não, evitando-se a aplicação de modo indiscriminado da Cláusula Padrão. Em caso positivo, torna-se imprescindível detalhar, de modo objetivo e claro, o conteúdo a ser estabelecido em edital, para atender às exigências estabelecidas na [Lei n. 13.709/2018](#), as quais serão submetidas posteriormente à avaliação jurídica.

29.1.1. Cláusula padrão para os contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e contrato de operacionalização do Programa de Estágio do TJDFT (2198169).

29.1.2. Cláusula padrão simplificada para as demais contratações (2198169).

29.2. Há necessidade de modificação das cláusulas padrão acima?

29.2.1. (x) Não. A cláusula padrão atende ao objeto da contratação.

29.2.2. () Sim. Detalhamento: _____

30. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

(Espaço destinado às complementações técnicas não abrangidas pelos itens acima, que a unidade técnica requisitante

considerar pertinentes)

O Projeto Executivo deve contemplar integração completa dos sistemas hidráulico, elétrico e de captação de água subterrânea, de forma a garantir base técnica para as futuras licitações (execução da obra e perfuração do poço tubular profundo).

31. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

31.1. Equipe de Apoio (art. 8º, §§ 1º e 4º, Lei 14.133/2021): _____

Titular	Nome: Sandra Mercia Batista Ferreira	Matrícula: 308621
Substituto	Nome: José Pereira da Silva	Matrícula: 316887

Observação: A Equipe de Gestão Contratual deverá ser dimensionada de acordo com o modelo de gestão contratual correspondente, cuja indicação dos servidores e respectivas funções será realizada por meio do **Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato**, disponível no SEI, antes do início da execução do contrato.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A assinatura deste documento por Integrantes da Equipe de Planejamento, Equipe de apoio, Gestor(a) da unidade responsável, Subsecretário(a) ou Coordenador(a) e pelo(a) Secretário(a):

32.1.1. Atesta a ciência expressa de sua indicação e das suas respectivas atribuições como integrantes de Equipe de Planejamento.

32.1.2. Certifica a pesquisa de preços realizada.

32.1.3. Atesta ciência dos servidores quanto à indicação para compor a Equipe de Apoio.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mercia Batista Ferreira, Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/10/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Pereira Da Silva, Técnico Judiciário**, em 01/10/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5465044** e o código CRC **4F0D0791**.